



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RESULTADO DO RECURSO

DO RECURSO:

A requerente Gizele Carvalho Pinto alega que a substituição dos membros da banca não está de acordo com item 8.8 do edital: "8.8. A substituição de um ou mais membros da banca será divulgada no site: <http://www.processoseletivo.unir.br/>;" Também cita o item 14, inciso III do anexo III:

III - A publicação da portaria de constituição das bancas examinadoras terá antecedência mínima de (5) cinco dias corridos antes do início do sorteio do ponto da prova escrita, ficando facultado a PROGRAD substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais.

Segundo a requerente, como não houve a divulgação da nova banca no prazo estipulado a sua composição não é válida. Alega também, que um dos membros não estava presente na leitura da prova escrita, mas emitiu nota relativa à prova escrita.

Sobre a avaliação do mérito, alega que um dos membros da banca não avaliou de forma correta o que era pedido no tema.

Requer:

- 1- composição de nova banca avaliativa em função do não cumprimento do disposto no item 8.8 do edital n.012/2015/GR/UNIR;
- 2- nova prova escrita em face da discordância da avaliação de mérito proferida por um dos membros da banca.

DA ANÁLISE:

A candidata apresentou anexada ao seu requerimento a composição das bancas, duas fichas de avaliação elaboradas pelos membros da banca examinadora do concurso (Alexandre de Pacheco e Edinaldo Bezerra de Freitas) e relação dos temas da prova escrita.

O item 8.8 do Edital do Concurso estabelece:

8.8. A substituição de um ou mais membros da banca será divulgada no site:
<http://www.processoseletivo.unir.br/>;

8

O Anexo III do edital é o cronograma do período de realização do concurso público.

Quanto ao item 14, Inciso III, temos:

III - A publicação da portaria de constituição das bancas examinadoras terá antecedência mínima de (5) cinco dias corridos antes do início do sorteio do ponto da prova escrita, ficando facultado a PROGRAD substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais.

Em relação à composição da banca, o Edital estabelece:

8.11 – Nas áreas em que haja carência, indisponibilidade, ou impedimento de docente por força do edital ou embargos administrativos e financeiros para compor a Banca Examinadora, desde que mediante de justificativa fundamentada, poderá ser admitido docente com formação ou concursado no contexto da grande área de conhecimento em que a área do concurso esteja inserida mediante autorização expressa da PROGRAD.

A avaliação da prova escrita está respaldada através do item 13.2, Inciso X:

13.2. Prova escrita

X - Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções;

Em consulta ao sítio [http://www.processos seletivo.unir.br](http://www.processosseletivo.unir.br), essa comissão não localizou a Portaria ou documento equivalente com a indicação da banca examinadora do concurso composta pelos docentes Dr. Alexandre Pacheco, Dr. Edinaldo Bezerra de Freitas e Dr. Carlos Santos, contrariando assim o disposto nos itens 8.8 e 14, inciso III do Edital.

No sítio
http://www.processoseletivo.unir.br/concursos_arquivos/132_portaria_bancas_examinadoras.pdf,
foi localizada a Portaria nº 1011/2015/GR/UNIR, a qual designou, a Banca Examinadora:

Campus: Rolim de Moura

Departamento: Licenciatura em Educação do Campo

Área: Geografia (70600007)

Subárea: Geografia Agrária (70601020)

Banca Examinadora: Dr. Carlos Santos

Dr. Edinaldo Bezerra de Freitas

Dr. Luis Roberto Sousa Mendes

Dr. Robson Fonseca Simões Dr. Valdir Aparecido de Souza



No que se refere à presença dos três membros da Banca Examinadora no início dos trabalhos e na leitura da prova escrita, o edital não contempla a obrigatoriedade da presença de todos os membros.

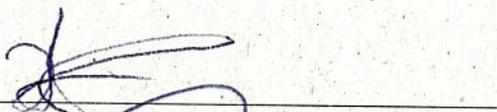
Diante os fatos relatados e análise realizada, essa comissão DEFERE parcialmente o recurso apresentado, mas solicita à Pró-Reitoria de Graduação à designação de um dos membros da Banca Examinadora, designado através da Portaria nº 1011/2015/GR/UNIR para que realize a correção de todas as provas escritas, em substituição à nota atribuída pelo membro Dr. Alexandre Pacheco.,

O INDEFERIMENTO está atribuído ao item 2 do recurso, por entender que a Banca tem autonomia para avaliação do mérito e não houve diferença de trinta pontos que justificaria a revisão, conforme disposto no item 13.2, Inciso X do Edital.

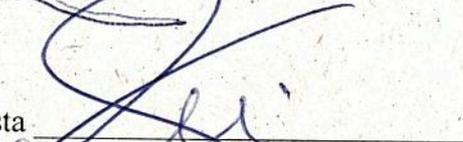
Porto Velho, 20 de Novembro de 2015.

Comissão Superior do Concurso para Professor do Magistério Superior
Portaria N. 1.019/2015/GR/UNIR de 16.11.2015

Prof. Dr. Jonas Cardoso



Profa. Dra. Gleimiria Batista da Costa



Profa. Ma. Denise Andrade

